



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS N° 003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 Processo Administrativo nº 053/2024

O presente Chamamento Público será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, em sessão pública presencial, conforme datas e horários a seguir:

LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal (prédio administrativo 2), localizado na Rua Pedro Simões de Oliveira nº 315, antiga UNC, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira em dias úteis
LIMITE DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	Início dia 11/07/2024 até às 9h do dia 30/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS:	Às 9h15min do dia 30/07/2024 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200.
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	https://rionegrinho.atende.net
TIPO DE PROCEDIMENTO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de protocolo físico ou digital.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Havendo mais de um habilitado, por item, a escolha se dará mediante sorteio público.
VISTORIA AOS ESPAÇOS	Facultativa, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no Terminal Rovoviário de Passageiros, localizado na Rua 13 de Dezembro, neste Município.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, neste município de Rio Negrinho/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, em conformidade com os artigos 78 e 79 da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 30/07/2024, às 9h15min, na sala de reuniões da Prefeitura de Rio Negrinho, localizada na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n.º 200, Centro de Rio Negrinho, realizará processo de habilitação, a fim de credenciar permissionários, para EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, em duas salas do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município, situado no lado ímpar da rua 13 de dezembro, na cidade de Rio Negrinho, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital, para atender necessidade de interesse público, bem como com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. Este Edital poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial do município (<https://rionegrinho.atende.net>) ou presencialmente, no Departamento de Suprimentos, no endereço Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, CEP 89.295-077, Rio Negrinho/SC.

1.3. O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 1211/1999, que estabelece normas dos serviços municipais do Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio Negrinho e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

1.4. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial do município (<https://rionegrinho.atende.net>) todo o trâmite até a finalização do certame;

1.5. Os interessados, caso queiram, poderão realizar visita aos espaços constantes do objeto do presente edital, em horário comercial, de segunda a sexta-feira no Terminal Rodoviário de Passageiros, localizado na Rua 13 de Dezembro, neste Município.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de Chamamento Público





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

visando, ao final, o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, EM DUAS SALAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO, SITUADO NO LADO IMPAR DA RUA 13 DE DEZEMBRO, NA CIDADE DE RIO NEGRINHO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, para atender à necessidades de interesse público.

2.1.1 Será permitida, além da venda de passagens, como atividade secundária, o uso do espaço para recebimento, armazenamento e remessa de pequenas encomendas relacionadas às companhias concessionárias de transporte coletivo, cujas passagens serão comercializadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme preceitua a Lei Municipal 1211/1999, os serviços e atividades do Terminal Rodoviário de Passageiros podem ser prestados pelo Município, por administração direta ou indireta e poderão ser exercidas por permissão ou concessão onerosa, na forma da legislação pertinente. Caso os serviços previstos no artigo 3º da referida Lei, entre eles as áreas destinadas a venda de bilhetes (passagens), forem transferidos a terceiros, ficarão sob a total regulamentação e fiscalização do Município.

3.2 Isto posto, o objetivo do presente processo de seleção é disponibilizar espaço físico para os munícipes adquirirem passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual de forma presencial.

3.3 Algumas pessoas, principalmente os idosos apresentam dificuldades de adquirir passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual por meio de aplicativo de celular, sendo que preferem comprar de forma presencial, bem como esclarecer dúvidas, etc, sendo importante que se tenha atendimento presencial.

3.4 Deste modo, verifica-se vantajoso para o município e, principalmente, para a população em geral, o Chamamento Público para permissão de exploração comercial de espaços, à título precário e oneroso, para a atividade de administração e exploração de serviço de venda de passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual. A contratação pretendida se alinha à prerrogativa que a Administração possui para dispor das áreas físicas em questão, visando a atender à demanda da comunidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.5 O valor de referência estipulado para exploração das salas foi determinado através de avaliação prévia pela Comissão Municipal de Avaliações de Bens Imóveis, designada pelas Portarias nº 27266 de 03/04/2023, 27435 de 11/05/2023 e 28096 de 30/11/2023, conforme Ata nº 03/2024 de 05/02/2024.

3.6 Considerando que, para atendimento da necessidade administrativa, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1211 de 28 de setembro de 1999, a solução encontrada é a celebração de contratos de permissão de uso, a título precário e oneroso com eventuais empresas interessadas, que atendam às normas e finalidades de utilização dos espaços.

3.7 O modelo de Credenciamento, por tratar-se de procedimento auxiliar, previsto na Lei Federal 14.133/2021 é a opção ideal para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação, uma vez que, conforme estabelece o Artigo 6º, inciso XLIII da referida Lei o Credenciamento consiste no *processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*”

3.8 No caso em tela, tendo em vista a disposição de mais de uma sala, o intuito é único: permitir à Administração Pública a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações. Nesse caso, como podem se instalar vários vendedores de passagens de várias empresas de transporte coletivo interestadual, se tem a viabilidade do credenciamento para que a parte possa escolher aquele que deseja adquirir. Ou seja, é possível a venda por empresas devidamente credenciadas, contudo, com a limitação do número de salas, a exclusão de eventuais pedidos idênticos será através de critério objetivo e impessoal, qual seja, o sorteio.

3.9 Quanto a dotação orçamentária, também está dispensada, assim como a Reserva de Recursos, considerando que não haverá dispêndio, por parte da administração de recursos financeiros e orçamentários.

3.10 Diante do exposto, a solução mais viável para atendimento da necessidade da Administração e do Interesse Público é a contratação, por meio de processo de seleção do tipo Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade pretinente, para exploração comercial de administração e venda de passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, na forma de permissão onerosa de uso de áreas físicas situadas no no Terminal Rodoviário de Passageiros, localizado à Rua 13 de Dezembro, Centro de Rio Negrinho, observando a legislação aplicável, para atender às necessidades dos munícipes e demais usuários.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento, Pessoas Jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos

4.2 Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1 Pessoas Jurídicas suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Rio Negrinho;

4.2.2 Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.4 Pessoas Jurídicas com falência decretada.

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.5 Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

4.6 Serão contratadas até duas empresas para ocupação dos espaços. Em havendo número maior de empresas habilitadas/credenciadas, será realizado sorteio público, onde as primeiras colocadas serão contratadas e as demais irão compor lista de espera, respeitada a ordem de classificação do sorteio. Na eventualidade de desistência das empresas contratadas, as demais serão convocadas, respeitada a ordem de classificação da lista de espera, desde que vigente o período de contratação do credenciamento.

5 DA PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para participar do certame, os interessados deverão protocolar, de acordo com as instruções constantes do preâmbulo deste edital, durante o período citado ou sua prorrogação (se houver) o Envelope n.º 01 contendo os Documentos exigidos para Habilitação e a Requerimento de Credenciamento - Proposta de Preço (de acordo com o modelo contante no Anexo II deste edital), lacrado e rubricado, no setor de protocolos da Prefeitura de Rio Negrinho, localizado no prédio administrativo 2, Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro de Rio Negrinho.

5.2 O presente edital de credenciamento tem como escopo a permissão de uso de espaços públicos,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

conforme definido no objeto, através de proposta com valores fixados pela Administração, sendo que, havendo mais de um interessado para cada item/sala, será definido o vencedor através de sorteio.

5.3 A permissão de uso, como consta da justificativa supracitada, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade de disponibilização dos espaços de venda de passagens dentro do Terminal Rodoviário de Passageiros, visto que o presente objeto irá suprir uma necessidade tanto da Administração, quanto dos usuários do transporte coletivo rodoviário.

5.4 O credenciamento presente no art. 79, da lei nº 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital;

5.5 Estarão aptos a participar do sorteio todos os fornecedores, pessoa jurídica, que conseguirem preencher as condições que estão incluídas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

6 DO SORTEIO DOS ESPAÇOS QUE COMPÕEM CADA ITEM DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Caso haja mais de 01 (uma) empresa interessada, com pedido de credenciamento deferido, será realizado sorteio entre todas as empresas habilitadas, para classificação e posterior contratação.

6.2 Até que o Município de Rio Negrinho desenvolva fermenta eletrônica para o sorteio dos fornecedores credenciados, o sorteio será manual, de forma alternada.

6.3 O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento e será filmado, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo, via link a ser publicado, posteriormente a realização do mesmo, junto aos anexos do edital.

6.4 Definida a ordem de classificação, por meio do sorteio referenciado no presente item, dos fornecedores com pedido de credenciamento deferido, será observada a ordem de ocupação das áreas especificadas nos itens. Com o surgimento de novas necessidades, a Administração levará em consideração a relação de fornecedores credenciados e classificados em lista de espera.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ Da empresa, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.2.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas, a Comissão Especial de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

7.2.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

7.2.4 Constatada a existência de sanção que impeça a empresa de contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, será a mesma declarada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.3 Os documentos passíveis de assinatura e a proposta deverão estar assinados pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

7.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

propostas.

7.4.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

7.5.4 Documentação COMPLEMENTAR:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- a) FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PROPOSTA, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital.

8 DA PROPOSTA

8.1 A Proposta (Formulário de Requerimento de Credenciamento), de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste edital, contemplando o valor da oferta, conforme PREÇO FIXADO pela Administração Municipal, através de avaliação prévia pela Comissão Municipal de Avaliações de Bens Imóveis, deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

8.2 O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, **PORÉM UMA VEZ SAGRANDO-SE VENCEDOR DE ALGUM ITEM AUTOMATICAMENTE ELE SERÁ DESCLASSIFICADO DOS DEMAIS, ISTO PORQUE SERÁ PERMITIDO APENAS A EXPLORAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE 01 ITEM (espaço) POR PARTICIPANTE.**

8.2.1 EXCEPCIONALMENTE, PODERÁ UMA EMPRESA EXPLORAR MAIS DE UM ITEM, QUANDO ESTA FOR A ÚNICA A APRESENTAR PROPOSTA PARA MAIS DE UM ITEM (ESPAÇO).

8.3 Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta.

8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços/exploração dos espaços.

8.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública.

9 DO PROCEDIMENTO:

9.1 Recebidos os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento fará à apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no preâmbulo deste edital, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da data de abertura dos envelopes;

9.2 O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.3 Na eventualidade de haver mais de um habilitado para determinado item, será promovido sorteio entre os participantes (empatados) para definição do vencedor.

9.4 Após a fase de habilitação e análise das propostas, e, ainda, da fase de sorteio, neste caso apenas se houver mais de um habilitado para determinado item, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o termo contratual e apresentar o comprovante de pagamento dos valores referentes à proposta.

9.5 O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado no mural de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, no portal do Município na internet (<https://rionegrinho.atende.net>).

9.5.1 As atas de julgamento da habilitação, propostas e sorteio serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

10 DOS VALORES DE OFERTA E PERMISSÃO DE USO E DO PAGAMENTO

10.1 As propostas deverão contemplar o valor determinado, de acordo com a tabela abaixo, não podendo variar nem para mais, nem para menos, conforme coluna “VALOR DE OFERTA” e “VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO”:

TEM	ESPAÇO	VALOR DA OFERTA	VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO
01	UMA SALA COM 11,60M ² , NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO À RUA 13 DE DEZEMBRO, CENTRO DE RIO NEGRINHO, DENOMINADA “SALA 01”.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	UMA SALA COM 11,60M ² , NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO À RUA 13 DE DEZEMBRO, CENTRO DE RIO NEGRINHO, DENOMINADA “SALA 02”.	R\$ 300,00	R\$ 300,00

10.2 O pagamento total da OFERTA deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do credenciamento, como condição para assinatura do contrato.

10.3 Na PROPOSTA deverá constar obrigatoriamente a forma de pagamento à vista. Caso não haja





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

referência ao tipo de pagamento, o mesmo será considerado “pagamento à vista”.

10.4 O não pagamento da Parcela Inicial no prazo previsto importará incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela.

10.4.1 O atraso no pagamento da OFERTA, superior à 30 (trinta) dias, caracterizará o desinteresse do proponente, ficando conseqüentemente, a sua proposta sem efeito e sem direito à indenização ou reembolso de qualquer natureza.

10.5 O pagamento da OFERTA e do VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

10.6 O(s) Permissionário(s) pagará (ão) mensalmente, a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, o valor descrito em sua proposta, conforme estabelecido no item 10.1, coluna “VALOR MENSAL DE PERMISSÃO DE USO” deste edital, o qual começará a ser cobrado 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Outorga da Permissão de Uso.

11 DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL

11.1 O valor mensal da PERMISSÃO DE USO terá como data-base a data de assinatura do Termo de Outorga da Permissão de Uso, sendo a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base acima referida, reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado - IGPM, ocorrida no período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, durante a vigência contratual.

12 DOS SERVIÇOS/UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

12.1 Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do contratado.

12.2 As salas medem 11,60m² cada uma.

12.3 Horário de funcionamento: comercial ou livre, respeitado o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros e os horários de embarque/desembarque dos passageiros usuários das linhas de transporte coletivo que se utilizam do Terminal Rodoviário.

12.4 É proibida a sublocação dos espaços pela contratada, sob pena da perda da permissão de uso;

12.5 O contratado que incorrer nas proibições descritas neste edital perderá o direito de permissão de uso.

13 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13.1 Dos atos Da Comissão Especial de Credenciamento ou da Autoridade Competente do Município de Rio Negrinho, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

13.2 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.

13.3 Até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

13.4 Dos atos praticados pela Administração e pela Comissão Especial de Credenciamento decorrentes do presente Chamamento Público, cabem:

13.4.1 Recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) classificação ou desclassificação das propostas;
- c) extinção do contrato.

13.5 Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.5.1 Não serão acolhidos os recursos ou impugnações, apresentados *por e-mail* ou fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa. Os recursos deverão ser protocolados no Depto. de Protocolos junto ao prédio administrativo 2 da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, durante o horário de expediente ou através de protocolo digital através do link <https://rionegrinho.atende.net/autoatendimento/> - emissão de processo digital, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de comprovação de poderes para responder pelo licitante e seja identificado claramente o assunto no título do processo, exemplo: *“Recurso (ou Impugnação) referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024”*.

13.6 É vedada ao participante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da seleção. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Especial de Credenciamento arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

13.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, ENQUANTO PERMITENTE:

14.1 Fiscalizar o objeto do presente Instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

14.2 Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

14.3 Ceder acesso à energia elétrica e água, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

14.4 Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Instrumento, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

14.5 Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas neste edital e seus anexos.

14.6 A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.7 O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.8 O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.9 O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15 DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

15.1 O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.

15.2 Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

15.2.1 Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

15.3 Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

16.1 O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 60 (sessenta) meses.

16.1.1 Havendo interesse do PERMISSIONÁRIO em prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão, por igual período, a solicitação expressa deverá ser encaminhada a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, para análise, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente procedimento auxiliar - credenciamento;

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contratado;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contratado;

18.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 18.1.5** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 18.1.6** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;
- 18.1.7** praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;
- 18.1.8** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 18.1.10** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.1.11** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1** Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.11;
- 18.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.6 a 18.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.
- 18.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

18.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.9 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

19.1 O Requerimento de Credenciamento - PROPOSTA (ANEXO II deste Edital), acompanhado da documentação de habilitação deverá ser apresentado em ENVELOPE LACRADO, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, conforme endereço, data e horário limite, constantes do preâmbulo deste edital;

19.2 O envelope, contendo documentos e proposta, deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Edital de Credenciamento Para Uso De Espaço Público – Rodoviária

Chamamento Público n.º 003/2024

Empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

N.º de telefone: _____

20 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

20.1 A Comissão Especial de Credenciamento procederá à análise dos documentos de que trata os itens 7 deste





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

edital, **em sessão pública, que será realizada no dia 30 de Julho de 2024, com início às 9h15min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho**, situada na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC, com a obtenção de seu resultado **em até 02 (dois) dias úteis** após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no Mural Público, no portal do Município na internet (<https://rionegrinho.atende.net>) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

20.2 A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, ou, na falta destes, por testemunha que acompanhe o feito, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

20.3 À vista do volume dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no “subitem 20.2.”, poderá ser suspensa, a critério da Comissão Especial de Credenciamento, para análise posterior da documentação e julgamento dos Requerimentos de Credenciamento;

20.4 Na análise da documentação a Comissão de Credenciamento poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

20.6 Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol de empresa credenciadas para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, a título precário e oneroso, das áreas físicas do Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio Negrinho.

a) Será indeferido o requerimento de credenciamento nos casos em que os requerentes deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou, ainda, que tenham apresentado documentos com data de validade vencida.

20.7 Para os documentos sem prazo de validade será considerado 90 dias contados da data de emissão do referido documentos.

21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

21.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada das empresas credenciadas, respeitada a ordem de classificação do sorteio, será homologada pela Autoridade Competente e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

22 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

22.1 O presente Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Termo de Homologação, respeitada a classificação de eventual lista de espera do sorteio realizado.

22.1.1 Os Termos de Outorga de Permissão de Uso, originados pelo presente credenciamento terão vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão administrativa e solicitação da permissionária em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga.

23 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1 Do presente credenciamento e a permissão de uso dele decorrente não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros da (s) pessoa(s) jurídica(s) credenciadas;

24 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

24.1 Constituem motivos de descredenciamento, com o cancelamento do Instrumento de Credenciamento ou Termo de Permissão de Uso, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no termo de referência a ele anexo e no Termo de Permissão de Uso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da cessão de uso para outro, sem a anuência do Município;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Município de Rio Negrinho, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no “item 4” deste Edital;

24.2 O Município de Rio Negrinho não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao descredenciamento;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

24.3 Também será realizado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão;

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitem com os termos estabelecidos neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso.

25.2 Se houver divergência entre o objeto especificado neste Edital e a proposta apresentada, prevalecerá as especificações contidas no presente instrumento editalício.

25.3 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente;

25.4 É facultado ao Município de Rio Negrinho e à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados acerca das demais condições e exigências contidas neste Edital;

25.5 Durante todo o período de vigência deste Edital de Chamamento Público, o Município de Rio Negrinho manterá publicado o presente Edital em seu sítio eletrônico oficial, através do endereço (<https://rionegrinho.atende.net>), à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas, até a homologação do Credenciamento;

25.6 Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

26 DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS

26.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta - Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Rio Negrinho – SC, 08 de Julho de 2024

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967 – Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS

PÚBLICOS Nº 003/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo realizar o Chamamento Público visando, ao final, o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, EM DUAS SALAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO, SITUADO NO LADO IMPAR DA RUA 13 DE DEZEMBRO, NA CIDADE DE RIO NEGRINHO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**, de acordo com os locais abaixo indicados:

1.1.1 Será permitida, além da venda de passagens, como atividade secundária, o uso do espaço para recebimento, armazenamento e remessa de pequenas encomendas relacionadas às companhias concessionárias de transporte coletivo, cujas passagens serão comercializadas.

ITEM 01:

- SALA COM 11,60M², NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO À RUA 13 DE DEZEMBRO, CENTRO DE RIO NEGRINHO, DENOMINADA “SALA 01”.

- Valor da OFERTA: R\$ 300,00 (trezentos reais)

- Valor MENSAL DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

ITEM 02:

- SALA COM 11,60M², NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO À RUA 13 DE DEZEMBRO, CENTRO DE RIO NEGRINHO, DENOMINADA “SALA 02”.

- Valor da OFERTA: R\$ 300,00 (trezentos reais)

- Valor MENSAL DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

1.2 Os valores de referência estipulados para exploração das salas foi determinado através de avaliação prévia pela Comissão Municipal de Avaliações de Bens Imóveis, designada pelas Portarias nº 27266 de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

03/04/2023, 27435 de 11/05/2023 e 28096 de 30/11/2023, conforme Ata nº 03/2024 de 05/02/2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme o que preceitua a Lei Municipal 1211/1999, os serviços e atividades do Terminal Rodoviário de Passageiros podem ser prestados pelo Município, por administração direta ou indireta e poderão ser exercidas por permissão ou concessão onerosa, na forma da legislação pertinente. Caso os serviços previstos no artigo 3º da referida Lei, entre eles as áreas destinadas a venda de bilhetes (passagens), forem transferidos a terceiros, ficarão sob a total regulamentação e fiscalização do Município.

2.2 Isto posto, o objetivo do presente processo de seleção é disponibilizar espaço físico para os municípios adquirirem passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual de forma presencial.

2.3 Algumas pessoas, principalmente os idosos apresentam dificuldades de adquirir passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual por meio de aplicativo de celular, sendo que preferem comprar de forma presencial, bem como esclarecer dúvidas, etc, sendo importante que se tenha atendimento presencial.

2.4 Deste modo, verifica-se vantajoso para o município e, principalmente, para a população em geral, o Chamamento Público para permissão de exploração comercial de espaços, à título precário e oneroso, para a atividade de administração e exploração de serviço de venda de passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual. A contratação pretendida se alinha à prerrogativa que a Administração possui para dispor das áreas físicas em questão, visando a atender à demanda da comunidade.

2.5 Considerando que, para atendimento da necessidade administrativa, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1211 de 28 de setembro de 1999, a solução encontrada é a celebração de contratos de permissão de uso, a título precário e oneroso com eventuais empresas interessadas, que atendam às normas e finalidades de utilização dos espaços.

2.6 O modelo de Credenciamento, por tratar-se de procedimento auxiliar, previsto na Lei Federal 14.133/2021 é a opção ideal para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação, uma vez que, conforme estabelece o Artigo 6º, inciso XLIII da referida Lei o Credenciamento consiste no *processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.7 No caso em tela, tendo em vista a disposição de mais de uma sala, o intuito é único: permitir à Administração Pública a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações. Nesse caso, como podem se instalar vários vendedores de passagens de várias empresas de transporte coletivo interestadual, se tem a viabilidade do credenciamento para que a parte possa escolher aquele que deseja adquirir. Ou seja, é possível a venda por empresas devidamente credenciadas, contudo, com a limitação do número de salas, a exclusão de eventuais pedidos idênticos será através de critério objetivo e impessoal, qual seja, o sorteio.

2.8 Quanto a Dotação Orçamentária, também está dispensada, assim como a Reserva de Recursos, considerando que não haverá dispêndio, por parte da administração de recursos financeiros e orçamentários.

2.9 Diante do exposto, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, a solução mais viável para atendimento da necessidade da Administração e do Interesse Público é a contratação, por meio de processo de seleção do tipo Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade pretinente, para exploração comercial de administração e venda de passagens de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, na forma de permissão onerosa de uso de áreas físicas situadas no no Terminal Rodoviário de Passageiros, localizado à Rua 13 de Dezembro, Centro de Rio Negrinho, observando a legislação aplicável, para atender às necessidades dos munícipes e demais usuários.

3 OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta da permissionária.

3.2 Horário de funcionamento: comercial ou livre, respeitado o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros e os horários de embarque/desembarque dos passageiros usuários das linhas de transporte coletivo que se utilizam do Terminal Rodoviário.

3.3 É proibida a sublocação dos espaços pela contratada, sob pena da perda da permissão de uso;

3.4 O permissionário que incorrer nas proibições descritas neste edital perderá o direito de permissão de uso.

3.5 Os permissionários deverão submeter-se às condições estabelecidas, que venham a ser impostas pelos órgãos competentes, nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

3.6 A operação e exploração do imóvel serão de inteira responsabilidade do permissionário, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, despesas de telefone, etc, devendo ainda





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

o proponente observar a legislação emanada do Código de Posturas Municipais.

3.7 Serão de responsabilidade dos credenciados, na condição de permissionários, as seguintes incumbências:

3.7.1 Realizar pequenos reparos e manutenção de todo o espaço locado, sempre que necessário.

3.7.2 Realizar a limpeza do espaço locado todos os dias. As despesas com materiais de limpeza correrão por conta da permissionária.

3.7.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Prefeitura de todo e qualquer encargo.

4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

4.1 Acompanhar e fiscalizar os Termos de Permissão de Uso oriundos do presente edital de credenciamento.

4.2 Fiscalizar os pagamentos nas condições pactuadas;

4.3 Fiscalizar o objeto do presente Instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

4.4 Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

4.5 Ceder acesso à energia elétrica e água, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

4.6 Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Instrumento, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

4.7 Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas neste edital e seus anexos.

4.8 A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.9 O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.10 O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.11 O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

5 PRAZO DA PERMISSÃO

5.1 O prazo da permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, observando-se as condições constantes de sua proposta, as normas gerais deste chamamento público, bem como as estabelecidas na respectiva "Minuta do Termo de Outorga de Permissão de Uso", anexada ao presente, a qual faz parte integrante deste Edital.

5.1.1 Havendo interesse do PERMISSIONÁRIO em prorrogar o prazo de vigência do futuro Termo de Permissão de Uso, a solicitação expressa deverá ser encaminhada a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, para análise, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento total da OFERTA deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do credenciamento, como condição para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

6.2 O não pagamento da Parcela Inicial no prazo previsto importará incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido da respectiva parcela.

6.2.1 O atraso no pagamento da OFERTA, superior à 30 (trinta) dias, caracterizará o desinteresse do proponente, ficando consequentemente, a sua proposta sem efeito e sem direito à indenização ou reembolso de qualquer natureza.

6.3 O pagamento da OFERTA e do VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

6.4 O(s) Permissionário(s) pagará (ão) mensalmente, a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, o valor descrito em sua proposta como “VALOR MENSAL DE PERMISSÃO DE USO”, o qual começará a ser cobrado 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Termo de Outorga da Permissão de Uso.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7 REAJUSTE

7.1 O valor mensal da PERMISSÃO DE USO terá como data-base a data de assinatura do Termo de Outorga da Permissão de Uso, sendo a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base acima referida, reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado - IGPM, ocorrida no período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, durante a vigência contratual.

8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contratado;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contratado;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.6 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

8.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

8.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.9 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Rio Negrinho, 08 de Julho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967 - Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 Processo Administrativo nº 53/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: _____, com sede no endereço:
_____, n.º _____, Bairro: _____,
CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-
mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a):
_____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e
do CPF/MF n.º: _____, domiciliado e residente no endereço:
_____, n.º _____, Bairro: _____,
CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-
mail: _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a
Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com objetivo de exercer a permissão administrativa de uso do espaço
público abaixo indicado, a título precário e oneroso, para a ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE
VENDA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL,
DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, no Terminal Rodoviário de Passageiros do Município, nos termos
previstos pelo Edital de Chamamento para Credenciamento de Permissionários para uso de Espaços Públicos nº
003/2024.

Marcar a opção desejada	ITEM	ESPAÇO	VALOR DA OFERTA	VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO
()	01	UMA SALA COM 11,60M ² , NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO À RUA 13 DE DEZEMBRO, CENTRO DE RIO NEGRINHO, DENOMINADA "SALA 01".	R\$ 300,00	R\$ 300,00
()	02	UMA SALA COM 11,60M ² , NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, LOCALIZADO À RUA 13 DE DEZEMBRO, CENTRO DE RIO NEGRINHO, DENOMINADA "SALA 02".	R\$ 300,00	R\$ 300,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Prazo de Permissão de Uso: 60 (sessenta meses)

Condições de pagamento: conforme estipulado no edital.

Por oportuno, DECLARA, sob as penas da lei, sua NÃO condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, ocupante de cargo da administração ou de membro da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, por fim, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Rio Negrinho – SC. Em ____/____/2024.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6668ace52c79a5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 Processo Administrativo n.º 53/2024

ANEXO III - Minuta do Termo de Permissão de Uso

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N.º _____

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, n.º 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caio Cesar Treml, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário e oneroso de uma sala com 11,60M², no Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio Negrinho, à empresa, inscrita(o) no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu Sr., inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada simplesmente de PERMISSONÁRIA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º. 14.133/2021, ao edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2024, à proposta e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permissão de uso de 01 (uma) sala com 11,60m² no Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio Negrinho, localizado na Rua 13 de Dezembro, na cidade de Rio Negrinho – SC para exploração, a título precário e oneroso, para atividade de ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS.

1.1.1 Será permitida, como atividade secundária, o uso do espaço para recebimento, armazenamento e remessa de pequenas encomendas relacionadas às companhias de transporte coletivo, cujas passagens serão comercializadas.

1.2 O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente à realização das atividades supracitadas, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como no edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2024.

1.3 Não será permitida a transferência da Permissão de Uso





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1** O valor ofertado pelo ponto, conforme proposta anexa ao processo licitatório, foi de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 2.2** O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento total da OFERTA deverá ser realizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do credenciamento, como condição para assinatura do presente Termo de Permissão de Uso.
- 3.2** O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Segunda, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado "pro rata tempore" para períodos inferiores à 30 (trinta) dias.
- 3.2.1** O atraso no pagamento da OFERTA, superior à 30 (trinta) dias, caracterizará o desinteresse do proponente, ficando consequentemente, a sua proposta sem efeito e sem direito à indenização ou reembolso de qualquer natureza.
- 3.3** O pagamento da OFERTA e do VALOR MENSAL DA PERMISSÃO DE USO deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
- 3.4** O Permissionário pagará, mensalmente, ao PERMITENTE o valor descrito no item 2.2 da cláusula segunda, correspondente ao “VALOR MENSAL DE PERMISSÃO DE USO”, o qual começará a ser cobrado 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente termo.
- 3.5** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1** O valor mensal da PERMISSÃO DE USO terá como data-base a data de assinatura do presente Termo de Outorga, sendo a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base acima referida, reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado - IGPM, ocorrida no período, ou de outro índice que vier a substituí-lo, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1** O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Permissão de Uso será de 60 (sessenta)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

meses, contados da data de sua assinatura.

5.1.1 Havendo interesse do PERMISSIONÁRIO em prorrogar o prazo de vigência do presente termo, a solicitação expressa deverá ser encaminhada ao PERMITENTE, para análise, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1 Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta da PERMISSONÁRIA.

6.2 Horário de funcionamento: comercial ou livre, respeitado o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário de Passageiros e os horários de embarque/desembarque dos passageiros usuários das linhas de transporte coletivo que se utilizam do Terminal Rodoviário.

6.3 É proibida a sublocação dos espaços pela PERMISSONÁRIA, sob pena da perda da permissão de uso;

6.4 A PERMISSONÁRIA deverá submeter-se às condições estabelecidas, que venham a ser impostas pelos órgãos competentes, nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

6.5 A operação e exploração do imóvel serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, despesas de telefone, etc, devendo ainda o proponente observar a legislação emanada do Código de Posturas Municipais.

6.6 Realizar pequenos reparos e manutenção de todo o espaço locado, sempre que necessário, às suas expensas.

6.7 Realizar a limpeza do espaço locado todos os dias. As despesas com materiais de limpeza correrão por conta da PERMISSONÁRIA.

6.8 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o PERMITENTE de todo e qualquer encargo.

6.9 Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a PERMISSONÁRIA.

6.10 Todos os móveis e equipamentos necessários ao exercício comercial da PERMISSONÁRIA serão adquiridos pela mesma às suas expensas.

6.11 Todas e quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias realizadas pela PERMISSONÁRIA,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ficam incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, sujeitas à aprovação por escrito da PERMITENTE.

- 6.12** Responsabilizar-se pela vigilância e segurança do imóvel;
- 6.13** Não cobrar preços abusivos nos produtos comercializados, ficando o controle e fiscalização, a cargo do PROCON;
- 6.14** Afastar do serviço quaisquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar o presente Termo de Permissão de Uso.
- 7.2** Fiscalizar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 7.3** Fiscalizar o objeto do presente Instrumento, de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.
- 7.4** Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da PERMISSIONÁRIA.
- 7.5** Ceder acesso à energia elétrica e água, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.
- 7.6** Facultar à PERMISSIONÁRIA, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Instrumento, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.
- 7.7** Proporcionar todas as facilidades para que a PERMISSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas neste edital e seus anexos.
- 7.8** A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do PERMITENTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.9** O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 7.10** O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

competência.

7.11 O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO PERMITENTE

8.1 A PERMISSONÁRIA declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas à PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto da Permissão de Uso.

8.2 Tem o PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

9.1 Ficar a Permissão de Uso extinta de pleno direito, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pela PERMISSONÁRIA, da destinação prevista ou quaisquer outras julgadas inconvenientes pelo PERMITENTE;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal da PERMISSONÁRIA;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo, firmado pela PERMISSONÁRIA;
- d) transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
- e) atraso superior à 90 (noventa) dias no pagamento da mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo PERMITENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 A presente outorga vincula as partes aos termos do Edital de Chamamento Para Credenciamento Público nº 003/2024, bem como à proposta da PERMISSONÁRIA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negrinho para a dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho,..... de..... de 2024

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

CONSULTORIA JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/6668ace52c79a5>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS Nº 003/2024

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários para exercer a EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM DUAS SALAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO, SITUADO NO LADO IMPAR DA RUA 13 DE DEZEMBRO, NA CIDADE DE RIO NEGRINHO, conforme especificado no edital e seus anexos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

ENTREGA DE ENVELOPES: Até 30/07/2024, às 9:00 horas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizado na Rua Pedro Simões de Oliveira nº 315, antiga UNC, Centro de Rio Negrinho.

ACESSO A ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS: a partir da publicação no endereço eletrônico (<https://rionegrinho.atende.net>)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: Dia 30/07/2024, às 9h15min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro de Rio Negrinho.

Rio Negrinho, 08 de Julho de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ip666e52c79a5>.

